

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

DATA DO EDITAL	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS
25/07/2017	DATA: 11/08/2017 HORÁRIO: 09:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax **(87) 3889 1156**. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 010/2017** de **02/01/2017**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo I –A- Orçamentos

Anexo I – B – Cronograma Físico Financeiro

Anexo I – C – Memória de Cálculo

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Minuta de Contrato

1.2 – O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, situada a Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro- PE** de segunda a sexta-feira, das **8:00 às 12:00 horas**, e no site do Município (www.cedro.pe.gov.br). Ainda pode ser solicitado através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues às **09:00h do dia 11/08/2017**, no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, neste Município.**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.1.1 – As empresas deverão efetivar o CRC – Certificado de Registro Cadastral 2017, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no horário de 8:00 as 12:00 de segunda a sexta, devendo o mesmo ser feito, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Apresentação do Atestado de Visita, que tem que, obrigatoriamente, ser feita por Engenheiro com acervo registrado no Órgão competente e que comprove o vínculo com a empresa detentora dos atestados de Capacidade Técnica, exigido no item 6.2, e signatário da Proposta de Preços, o qual deverá ser obtido até o dia 10/08/2017, às 8:00 na Secretaria de Obras.

4.1.3 O agendamento prévio da vistoria deverá ser realizado através de solicitação escrita protocolada na Secretaria Mun. de Obras, até o dia 09/08/2017 através do telefone (87) 3889 1156 Ramal 39.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante apresentação dos documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4 - Empresa não - cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 **da lei 8.666/93**.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 – 11/08/2017 – 09:00h</p> <p>RAZÃO SOCIAL.... (Dispensado se o envelope for timbrado)</p> <p>ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017 – 11/08/2017 – 09:00h</p> <p>RAZÃO SOCIAL... (Dispensado se o envelope for timbrado)</p> <p>ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.</p>
--	---

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando da abertura do envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

6.2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede da licitante, emitida com data inferior a 90 dias da data de abertura da Tomada de Preços, **quando não trouxer a validade determinada no próprio documento.**

6.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.2.3.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.3.2.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.3 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006,- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.5 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.6 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo;

6.2.3.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.3.2.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

6.2.3.2.9. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.2.3.3. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.2.3.3.1. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento assinado digitalmente, supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

6.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo também os tributos sociais, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 – Certidão de Registro do proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. A proponente e os profissionais que forem registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, quando lhe for adjudicado o objeto desta licitação, junto ao CREA/CAU do Estado de Pernambuco.

6.2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

6.2.5.2.1 – A comprovação técnico-operacional da empresa será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação, que atendam requisitos mínimos necessários à comprovação da sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

6.2.5.2.2 – Serão aceitos os atestados referidos no item 12.5.2.1 que individualmente considerados comprovem que a licitante atende a todas as exigências feitas no referido item, bem como a apresentação de atestados que, embora individualmente se refiram a cada uma das obras e ao

serviço que constituem o objeto desta licitação, demonstrem no seu conjunto que a licitante cumpre todas as exigências estabelecidas no já citado item, observados os quantitativos mínimos ali fixados.

6.2.5.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.5.3.1- A comprovação técnico-profissional da empresa será feita através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e que atuará nas obras como Engenheiro Civil/Arquiteto, comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, e que comprove ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

6.2.5.3.1.1 - Os atestados a que se refere o item 12.5.3.1 deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário, e desde que aprovada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.2.5.3.1.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações.

6.2.5.3.1.3 - No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA/CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

6.2.6 - VISITA PRÉVIA AO LOCAL DAS OBRAS

6.2.6.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2.6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.2.6.3. A licitante deverá solicitar à Secretaria de Obras, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 24h, sendo o agendamento via documento oficial da licitante (Fax/e-mail ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 24h antes da data da sessão fixada para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2.6.4. As empresas licitantes que não visitarem o local da obra terão que obrigatoriamente apresentar declaração, demonstrando conhecimento sobre o local das obras;

6.2.6.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.2.6.6. O agendamento da visita será solicitado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, situada no anexo da Prefeitura, Telefone (87) 3889-1156, ramal 39.

6.2.7- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.7.1 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**;

6.2.8 – Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, será declarada inabilitada por ato da Comissão Permanente de Licitação após o devido registro em ata.

6.2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

6.2.8 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.9–A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

6.3. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que

não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.23 – Demais obrigações de acordo com as Especificações Técnicas no Anexo I do presente Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

16.1 – o Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$ 246.697,09 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos)**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.05-20.482.0035.1.021.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CAE – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0200) e 02.05 – 23.691.0033.1.025.0000 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0204).

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e os casos omissos no Edital serão resolvidos pelas normas da Lei nº 8.666/93;

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial de União e no site Átrio da PMCEDRO/PE.

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitaçãocedrope@yahoo.com.br Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro – Pernambuco – CEP 56.130-000.

22.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22.18 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

22.20 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no site do Município (www.cedro.pe.gov.br) e através do e-mail licitacaocedrope@yahoo.com.br

22. DO FORO

23.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SERRITA – PE** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cedro/PE, 24 de Julho de 2017.

Cynthia Hérica Pereira Silva Garcia
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

REFORMA DO CAE(CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E
MATADOURO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cedro vem apresentar Projeto Técnico e Memorial Descritivo para Reforma do CAE (Centro de Atividades Econômicas) e Matadouro Público, na Zona Urbana do Município de Cedro – PE. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e pessoal para atender as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

- 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO
- 2.0 - PROJETO BÁSICO
- 3.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- 4.0 - PEÇAS TÉCNICAS

- 4.1 Planilhas
- 4.2 Cronogramas
- 4.3 Plantas

1.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS FÍSICOS

CEDRO é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 143 km². Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Serrita, no Ceará com Jardim e Pena forte.

1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O ultimo censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 10.778 habitantes, distribuídos nas zonas urbana e rural.

1.3 BASE ECONOMICA

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho e sorgo em seguida vem a pecuária baseada no rebanho de Bovino e Ovino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

2.0. PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi adequado de maneira a tender a necessidade da população e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho da obra, gera renda e barateia o empreendimento.

Será implantado Reforma do CAE(Centro de Atividades Econômicas) e Matadouro Público, na Zona Urbana do Município de Cedro – PE, para tender as necessidades de infraestrutura.

2.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.

2.2 EQUIPAMENTO PÚBLICO

- 2.2.1 **Energia Elétrica** – Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)
- 2.2.2 **Rede Telefônica** – Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)
- 2.2.3 **Abastecimento d'água** – Companhia Pernambucana de Saneamento

3.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 - OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.

Alem do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados nos desenhos, os serviços deveram obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As duvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto à fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha

que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento e Remoção de bloquetes com empilhamento.

3.3 - ESTRUTURA DE CONCRETO

Concreto armado pronto, FCK 20 MPA condição B CNBR 12655, lançado em fundações, vigas e pilares e adensado, inclusive forma escoramento e ferragens

Concreto não estrutural (1:4:8) para lastro de piso em fundações lançado e adensado.

3.4 - PAREDES, PAINEIS E DIVISORIA

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 09 x 19 x 19 cm (ESPESSURA 9CM) de paredes com área líquida maior ou igual 6,00 m sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.

3.5 - COBERTA

Estrutura metálica para coberta com telhas de alumínio com espessura de 5mm, Cobertura com telhas de fibrocimento com 8 mm de espessura tipo kalhetão.

3.6 - ESQUADRIAS

Portas de madeira semi-oca, portas de ferro de abrir em chapa lisa e Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG.

3.7 - ARGAMASSA E REVESTIMENTO DE PAREDE

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicada

manualmente em paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas.
AF_06/2014

3.8 - PISOS

Recolocação de bloketes

3.9 - PINTURA

Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014;

Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos;

Pintura esmalte fosco em superfícies metálicas com aplicação de anti-corrosivo, 2 demãos

3.10 - INSTALAÇÕES ELETRICAS

Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rapida e lampada fluorescente 2X40W, completa, fornecimento e instalação.

Luminária fechada para iluminação pública, com reator de partida rápida, com luminária a vapor de mercúrio para lâmpadas de 250w.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais devem utilizados devem ser de boa qualidade e obedecendo todas as Normas Técnicas previstas na ABNT.

5.0 - DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será completamente limpa com os pisos lavados sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a areia do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações de agua, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

5.2 - RECEBIMENTO DA OBRA

5.2.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e dúvidas que porventura surjam durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina com dever ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

ANEXO I –A- ORÇAMENTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS CNPJ - 11.361.219/0001-32 						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra:	Reforma do CAE (Centro de Atividades Econômicas) e Matadouro Público Municipal					
Local:	Rua Cicero dos Anjos Vieira e Av. Eliziário Cavalcante - Cedro - PE					
Cidade:	Cedro - PE				Data:	Maio/2017
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
REFORMA DO CAE						
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				9.503,49
1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m ²	34,85	118,74	4.138,09
1.2	85375	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m ²	386,00	13,9	5.365,40
2.0		SERVIÇOS EM TERRA				1.933,93
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	27,60	70,07	1.933,93
3.0		CONCRETO				31.221,51
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,76	260,80	719,81
3.2	06.03.102	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 20 MPA CONDIÇÃO B (NBR 12655), LANÇADO EM FUNDAÇÕES E ADENSADO.	m ³	5,52	1.725,23	9.523,27
3.3	06.03.142	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 20 MPA, CONDIÇÃO B (NBR 12655), LANADO EM QUALQUER TIPO DE ESTRUTURA E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	m ³	8,42	2.491,50	20.978,43
4.0		PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS				20.103,70

4.1	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	365,40	41,19	15.050,83
4.2	94962	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	69,00	73,23	5.052,87
5.0		COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES				54.290,00
5.1	73867/001	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M	m ²	200,00	222,69	44.538,00
5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	200,00	48,76	9.752,00
6.0		ESQUADRIAS				22.622,12
6.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Unid.	8,00	316,90	2.535,20
6.2	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m ²	34,20	469,38	16.052,80
6.3	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	16,20	249,02	4.034,12
7.0		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS				31.476,62
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	868,80	3,50	3.040,80
7.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMAS-SA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M ² , ESPESSU-RA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	868,80	32,73	28.435,82
8.0		PISO				6.627,62
8.1	83694	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m ²	386,00	17,17	6.627,62
9.0		PINTURA				25.649,48
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	1.977,68	11,71	23.158,57
9.2	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	26,88	17,18	461,80

9.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	m²	100,80	20,13	2.029,10
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				7.377,28
10.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	14,00	126,22	1.767,08
10.2	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	10,00	561,02	5.610,20
11.0		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				8.877,55
11.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	Unid.	8,00	420,20	3.361,60
11.2	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMEN-TO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INS-TALACAO	Unid.	3,00	551,60	1.654,80
11.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUI-VALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	2,00	121,30	242,60
11.4	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	Unid.	3,00	1.095,68	3.287,04
11.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	4,00	55,26	221,04
11.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,00	110,47	110,47
TOTAL GERAL 1						219.683,30
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
REFORMA DO MATADOURO						
1.0		CONCRETO				516,38

1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,98	260,80	516,38
2.0		COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES				12.119,25
2.1	08.02.010	COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 8MM DE ESPESSURA TIPO KALHETÃO OU CANALETA DE 90. INCLUSIVE ELA SENDO UMA ÁREA MEDIDA NA PROJEÇÃO HORIZONTAL.	m ²	82,50	146,90	12.119,25
3.0		ESQUADRIAS				788,56
3.1	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m ²	1,68	469,38	788,56
4.0		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS				589,14
4.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	18,00	32,73	589,14
5.0		PINTURA				10.196,50
5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	788,43	11,71	9.232,52
5.2	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	16,80	17,18	288,62
5.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI M I D O).	m ²	33,55	20,13	675,36
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.061,72
6.1	73953/006	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	3,00	126,22	378,66
6.2	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	3,00	561,02	1.683,06
7.0		INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				742,24
7.1	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	Unid.	2,00	194,56	389,12
7.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUI-VALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	2,00	121,30	242,60
7.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	2,00	55,26	110,52

TOTAL GERAL 2	27.013,79
TOTAL GERAL 1 + 2	246.697,09

**TABELA DE REFERÊNCIA DER - PE MAIO DE 2015 E SINAPI FEVEREIRO DE 2017,
COM 24,23% DE BDI**

ANEXO I – B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
OBRA: Reforma do CAE (Centro de Atividades Econômicas) e Matadouro Público Municipal	
LOCAL: Rua Cicero dos Anjos Vieira e Av. Eliziário Cavalcante - Cedro - PE	
DATA: Maio de 2017	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 Dias	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	Acumulado
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.503,49	3,85%	9.503,49					9.503,49
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	1.933,93	0,78%	1.933,93					1.933,93
3.0	CONCRETO	31.737,89	12,87%	15.868,95	15.868,95				31.737,89
4.0	PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS	20.103,70	8,15%	10.051,85	10.051,85				20.103,70
5.0	COBERTURAS E IMPERMEABILIZACOES	66.409,25	26,92%			66.409,25	66.409,25		66.409,25

						33.204,63	33.204,63		
6.0	ESQUADRIAS	23.410,68	9,49%						23.410,68
					11.705,34	11.705,34			
7.0	ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS	32.065,76	13,00%						32.065,76
					16.032,88	16.032,88			
8.0	PISO	6.627,62	2,69%						6.627,62
						3.313,81	3.313,81		
9.0	PINTURA	35.845,98	14,53%						35.845,98
							17.922,99	17.922,99	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.439,00	3,83%						9.439,00
							4.719,50	4.719,50	
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	9.619,79	3,90%						9.619,79
						3.206,60	3.206,60	3.206,60	
	TOTAL	246.697,09	100,00%	37.358,21	53.659,02	67.463,25	62.367,52	25.849,09	246.697,09
	FINANCEIRO ACUMULADO			37.358,21	91.017,23	158.480,48	220.848,00	246.697,09	
	FÍSICO ACUMULADO			15,14%	36,89%	64,24%	89,52%	100,00%	

ANEXO I – C

MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
CNPJ - 11.361.219/0001-32



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra:	Reforma do CAE(Cetro de Atividades Econômicas) e Matadouro Público Municipal							
Local:	Rua Cicero dos Anjos Vieira - Cedro - PE							
Cidade:	Cedro - PE							
Data	Maio de 2017							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
REFORMA DO CAE(Centro de Atividades Econômicas)								
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO						
		Muro	70,00	0,09	2,50	1,00	15,75	m ³
			30,00	0,09	2,50	1,00	6,75	m ³
			19,00	0,09	2,80	1,00	4,79	m ³
			30,00	0,09	2,80	1,00	7,56	m ³
		TOTAL					34,85	m³
1.2	85375	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO						
		Calçadas				1,00	386,00	m ²
							386,00	m²
2.0		SERVIÇOS EM TERRA						
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016						
		Muro	70,00	0,40	0,50	1,00	14,00	m ³
			19,00	0,40	0,50	2,00	7,60	m ³
			30,00	0,40	0,50	1,00	6,00	m ³
		TOTAL					27,60	m³
3.0		CONCRETO						
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						

		Muro	70,00	0,40	0,05	1,00	1,40	m ³
			19,00	0,40	0,05	2,00	0,76	m ³
			30,00	0,40	0,05	1,00	0,60	m ³
		TOTAL					2,76	m³
3.2	06.03.1 02	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 20 MPA CONDIÇÃO B (NBR 12655), LANÇADO EM FUNDAÇÕES E ADENSADO.						
		Muro(vigas Baldrame)	70,00	0,20	0,20	1,00	2,80	m ³
			19,00	0,20	0,20	2,00	1,52	m ³
			30,00	0,20	0,20	1,00	1,20	m ³
		TOTAL					5,52	m³
3.3	06.03.1 42	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 20 MPA, CONDIÇÃO B (NBR 12655), LANADO EM QUALQUER TIPO DE ESTRUTURA E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.						
		Muro(Vigas)	70,00	0,10	0,20	1,00	1,40	m ³
			19,00	0,10	0,20	2,00	0,76	m ³
			30,00	0,10	0,20	1,00	0,60	m ³
		Muro(Pilares)	3,00	0,20	0,20	23,00	2,76	m ³
			3,30	0,20	0,20	12,00	1,58	m ³
			3,30	0,20	0,20	10,00	1,32	m ³
		TOTAL					8,42	m³
4.0		PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS						
4.1	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
		Muro	70,00		2,50	1,00	175,00	m ²
			19,00		2,80	2,00	106,40	m ²
			30,00		2,80	1,00	84,00	m ²
		TOTAL					365,40	m²
4.2	87496	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
		Muro	70,00		0,50	1,00	35,00	m ²
			19,00		0,50	2,00	19,00	m ²
			30,00		0,50	1,00	15,00	m ²
		TOTAL					69,00	m²

5.0		COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES						
5.1	73867/001	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M						
		Galpão	20,00	10,00		1,00	200,00	m ²
		TOTAL					200,00	m²
5.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016						
		Galpão	20,00	10,00		1,00	200,00	m ²
		TOTAL					200,00	m²
6.0		ESQUADRIAS						
6.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015						
		Pavimento Inferior						
		WCS M					3,00	unid
		WCS F					3,00	unid
		Pavimento Superior						
		WC M					1,00	unid
		WC F					1,00	unid
		TOTAL					8,00	unid
6.2	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES						
		Pavimento Inferior						
		Portas						
		Palco Sub-Solo	0,80	2,00	1,00		1,60	m ²
		Sala	1,20	2,10	1,00		2,52	m ²
		Copa	0,80	2,10	1,00		1,68	m ²
		WC M	0,80	2,10	1,00		1,68	m ²
		WC F	0,80	2,10	1,00		1,68	m ²
		Janelas						
		Sala	1,50	1,00	4,00		6,00	m ²
		Copa	2,00	1,00	1,00		2,00	m ²
		Pavimento Superior	1,20	2,10	1,00		2,52	m ²
		Portas	1,50	1,00	4,00		6,00	m ²
		Sala	1,20	2,10	1,00		2,52	m ²
		Janelas						
		Sala	1,50	1,00	4,00		6,00	m ²
		TOTAL					34,20	m²
6.3	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG						
		Portão(Acesso galpão)	4,00	2,80	1,00		11,20	m ²
		Portão(Acesso Principal)	2,00	2,50	1,00		5,00	m ²
							16,20	m²
7.0		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS						

7.1	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
		Muro (Vedação)	70,00		2,50	2,00	350,00	m ²
			19,00		2,80	4,00	212,80	m ²
			30,00		2,80	2,00	168,00	m ²
		Muro(Fundação)	70,00		0,50	2,00	70,00	m ²
			19,00		0,50	4,00	38,00	m ²
			30,00		0,50	2,00	30,00	m ²
		TOTAL					868,80	m²
7.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
		Muro (Vedação)	70,00		2,50	2,00	350,00	m ²
			19,00		2,80	4,00	212,80	m ²
			30,00		2,80	2,00	168,00	m ²
		Muro(Fundação)	70,00		0,50	2,00	70,00	m ²
			19,00		0,50	4,00	38,00	m ²
			30,00		0,50	2,00	30,00	m ²
		TOTAL					868,80	m²
8.0		PISO						
8.1	83694	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL						
		Calçadas				1,00	386,00	m ²
							386,00	m²
9.0		PINTURA						
9.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
		Pavimento Inferior						
		Palco	9,50		3,90	2,00	74,10	m ²
			3,70		3,35	4,00	49,58	m ²
			9,50		1,10	1,00	10,45	m ²
			9,50		3,70	1,00	35,15	m ²
		Palco Sub-Solo	9,50		1,80	2,00	34,20	m ²
			9,50		3,70	2,00	70,30	m ²
		Sala/Copa	14,90		3,40	4,00	202,64	m ²

			5,00		3,40	3,00	51,00	m ²
			14,60		4,70	1,00	68,62	m ²
		Pavimento Superior						
		Sala	14,90		3,40	4,00	202,64	m ²
			5,00		3,40	4,00	68,00	m ²
			1,75		3,40	2,00	11,90	m ²
			14,60		4,70	1,00	68,62	m ²
		WCS M/F	7,75		3,00	2,00	46,50	m ²
			7,45		1,00	2,00	14,90	m ²
			5,50		3,00	2,00	33,00	m ²
			5,20		1,00	2,00	10,40	m ²
			8,75		6,50	1,00	56,88	m ²
		Muro (Vedação)	70,00		2,50	2,00	350,00	m ²
			19,00		2,80	4,00	212,80	m ²
			30,00		2,80	2,00	168,00	m ²
		Muro(Fundação)	70,00		0,50	2,00	70,00	m ²
			19,00		0,50	4,00	38,00	m ²
			30,00		0,50	2,00	30,00	m ²
		SUB-TOTAL					1.977,68	m²
9.2	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS						
		Pavimento Inferior						
		WCS M		0,80	2,10	6,00	10,08	m ²
		WCS F		0,80	2,10	6,00	10,08	m ²
		Pavimento Superior						
		WC M		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
		WC F		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
		SUB-TOTAL					26,88	m²
9.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).						
		Pavimento Inferior						
		Portas						
		Palco Sub-Solo		0,80	2,00	2,00	3,20	m ²
		Sala		1,20	2,10	2,00	5,04	m ²
		Copa		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
		WC M		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
		WC F		0,80	2,10	2,00	3,36	m ²
		Janelas						
		Sala		1,50	1,00	8,00	12,00	m ²
		Copa		2,00	1,00	2,00	4,00	m ²
		Pavimento Superior		1,20	2,10	2,00	5,04	m ²
		Portas		1,50	1,00	8,00	12,00	m ²
		Sala		1,20	2,10	2,00	5,04	m ²
		Janelas						

		Sala		1,50	1,00	8,00	12,00	m ²
		Portão(Acesso galpão)		4,00	2,80	2,00	22,40	m ²
		Portão(Acesso Principal)		2,00	2,50	2,00	10,00	m ²
		SUB-TOTAL					100,80	m²
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	73953/ 006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		Palco					3,00	unid
		Salas					6,00	unid
		WCS					4,00	unid
		Copa					1,00	unid
		TOTAL					14,00	uni d.
10.2	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
							6,00	unid
		Galpão					4,00	unid
		TOTAL					10,00	uni d.
11.0		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS						
11.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P						
		Pavimento Inferior						
		WCS M					3,00	unid
		WCS F					3,00	unid
		Pavimento Superior						
		WCS M					1,00	unid
		WCS F					1,00	unid
		TOTAL					8,00	uni d
11.2	74234/ 001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMEN-TO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
		Pavimento Inferior						
		WCS M					3,00	unid

			TOTAL					3,00	uni d
11.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013							
		Pavimento Superior							
		WCS M						1,00	unid
		WCS F						1,00	unid
			TOTAL					2,00	uni d
11.4	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013							
		Pavimento Inferior							
		WCS M						1,00	unid
		WCS F						1,00	unid
		Copa						1,00	unid
			TOTAL					3,00	uni d
11.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013							
		Pavimento Inferior							
		WCS M						1,00	unid
		WCS F						1,00	unid
		Pavimento Superior							
		WCS M						1,00	unid
		WCS F						1,00	unid
			TOTAL					4,00	uni d
11.6	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013							
		Pavimento Inferior							
		Copa						1,00	unid
			TOTAL					1,00	uni d

ITEM	CÓDIGO	ESQUADRIAS	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
------	--------	------------	--------	---------	-----------	------	--------	-----

REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO								
1.0		CONCRETO						
1.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						
		Carrego/descarrego de animais	5,00	1,15	0,10	1,00	0,58	m ³
		Passarela	20,00	1,00	0,07	1,00	1,40	m ³
		TOTAL					1,98	m³
2.0		COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES						
2.1	08.02.010	COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 8MM DE ESPES-SURA TIPO KALHETÃO OU CANALETA DE 90. INCLUSIVE ELA SENDO UMA ÁREA MEDIDA NA PROJEÇÃO HORIZONTAL.						
			15,00	5,50		1,00	82,50	m ²
		TOTAL					82,50	m²
3.0		ESQUADRIAS						
3.1	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES						
		Entrada		0,80	2,10	1,00	1,68	m ²
		TOTAL					1,68	m²
4.0		ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS						
4,1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
		Retoques	6,00		1,50	2,00	18,00	m ²
		TOTAL					18,00	m²
5.0		PINTURA						
5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
		Paredes Externas	17,85		3,90	1,00	69,62	m ²
			3,00		3,90	1,00	11,70	m ²
			3,00		6,00	1,00	18,00	m ²
			6,70		3,90	1,00	26,13	m ²
			6,50		7,00	1,00	45,50	m ²
			3,30		1,80	3,90	23,17	m ²
			3,20		3,90	7,00	87,36	m ²
			14,90		3,40	4,00	202,64	m ²
		Paredes Internas	17,85		1,50	1,00	26,78	m ²
			3,00		1,50	5,00	22,50	m ²
			2,90		4,10	4,00	47,56	m ²
			13,20		4,10	1,00	54,12	m ²
			5,20		4,10	2,00	42,64	m ²
			3,50		2,50	4,00	35,00	m ²
			3,10		1,50	4,00	18,60	m ²

			5,10		2,80	4,00	57,12	m ²
		SUB-TOTAL					788,43	m²
5.2	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS						
		WCS M	0,80	2,10	2,00		3,36	m ²
		WCS F	0,80	2,10	2,00		3,36	m ²
		Entrada	0,80	2,10	4,00		6,72	m ²
		Despenca	0,80	2,10	2,00		3,36	m ²
		SUB-TOTAL					16,80	m²
5.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).						
		Portão Rolo	2,50	2,45	2,00		12,25	m ²
			0,80	3,00	6,00		14,40	m ²
			1,15	3,00	2,00		6,90	m ²
		SUB-TOTAL					33,55	m²
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO					3,00	unid
		TOTAL					3,00	uni d.
6.2	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO					3,00	unid
		TOTAL					3,00	uni d.
7.0		INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS						
7.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016						
		WCS M					1,00	unid
		WCS F					1,00	unid
		TOTAL					2,00	uni d
7.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						
		WCS M					1,00	unid
		WCS F					1,00	unid
		TOTAL					2,00	uni d
7.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013						

		WCS M					1,00	unid
		WCS F					1,00	unid
		TOTAL					2,00	unid

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017 - PMC para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTES EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

(local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa

N.º do RG e do CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa: inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF Nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. (se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(MODELO)

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal

CPF e RG

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)
....., CNPJ nº
....., por seu (diretor ou
sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de
Cedro, **Estado de Pernambuco** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017**,
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o
credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ /2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Geral, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do **FUNDO GERAL**, inscrito no CNPJ sob Nº 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelos Gestores do Fundo Geral, a Sra. AMANDA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente na Rua Santa Cruz, 456, Centro, Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 079.806.284-38 e o Sr. Aldenir Raimundo dos Santos, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santa Clara, 133 centro Cedro - PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 034.058.784-97 doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ sob Nº. Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **006/2017**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº **006/2017** e seus anexos, publicado no DOU de 27/07/2017 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (**inserir valor da proposta vencedora**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma

proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado nos imóveis ora licitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$** _____, ___ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº **006/2017**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 02.05-20.482.0035.1.021.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CAE – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0200) e 02.05 – 23.691.0033.1.025.0000 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0204).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Servidor _____, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG N° _____, CPF N° _____ e Registro N° _____, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE,de de 2017

CONTRATANTE:

AMANDA SARAIVA LEITE
GESTORA DO FUNDO GERAL

ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO GERAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 68, Centro, Cedro – PE, o Edital do Processo Licitatório nº 102/2017, da Tomada de Preços nº 006/2017, referente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) E MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 11 de Agosto de 2017 às 09:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço, ou pelo fone (87) 3889-1156.

Cedro PE, 25 de Julho de 2017.

CYNTHIA HÉRIDA PEREIRA SILVA GARCIA
Presidente da CPL